



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 244/76

DATA: 16 de dezembro de 1976.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

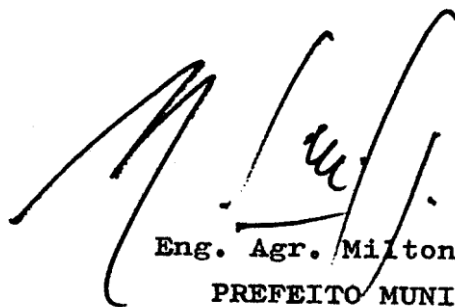
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, os lotes nºs 9, 10 e 11, da quadra nº 63, pertencentes ao patrimônio do Município, compreendendo uma área de 3.267,00m² (três mil duzentos e sessenta e sete metros quadrados), para neles instalar a sede da 5ª sub-Divisão Policial de Pato Branco.

Art. 2º - O Estado do Paraná deverá realizar a construção da 5ª sub-Divisão Policial a que alude o artigo anterior, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da escrituração.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Lei, pelo Estado do Paraná, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão dos imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de dezembro de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL